

Assembléa Legislativa do Est. do AP
 Encaminhado p/ Arquivo
 n.º 0490/96 AC
 Em 20/12/96
Dasilene



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
 PALÁCIO MÁRIO DAVID ANDREAZZA ESPECÍEP, TEL. Nº 0039/96

PROTOCOLO
 PROTOCOLO Nº 0292
 DATA 04 / 06 / 96
 HORA DE ENTRADA 08:30

[Handwritten Signature]

19.96.....

Parte Interessada: DEPUTADO PAULO JOSÉ

Documento Originário: PROJETO DE LEI

Nº 0039/96-AL

Protocolado neste Departamento sob o Nº 0292 Em 04 / 06 / 96

ASSUNTO

DENOMINA DE COLÉGIO COMERCIAL DO AMAPÁ A ATUAL ESCOLA ESTADUAL COMERCIAL PROFESSOR GABRIEL ALMEIDA CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

Expediente da Sessão do Dia / /

Presidente

Lido no Expediente da Sessão do Dia 18, 06, 96
25/06/96

Secretário

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Presidente

- Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública.

Presidente

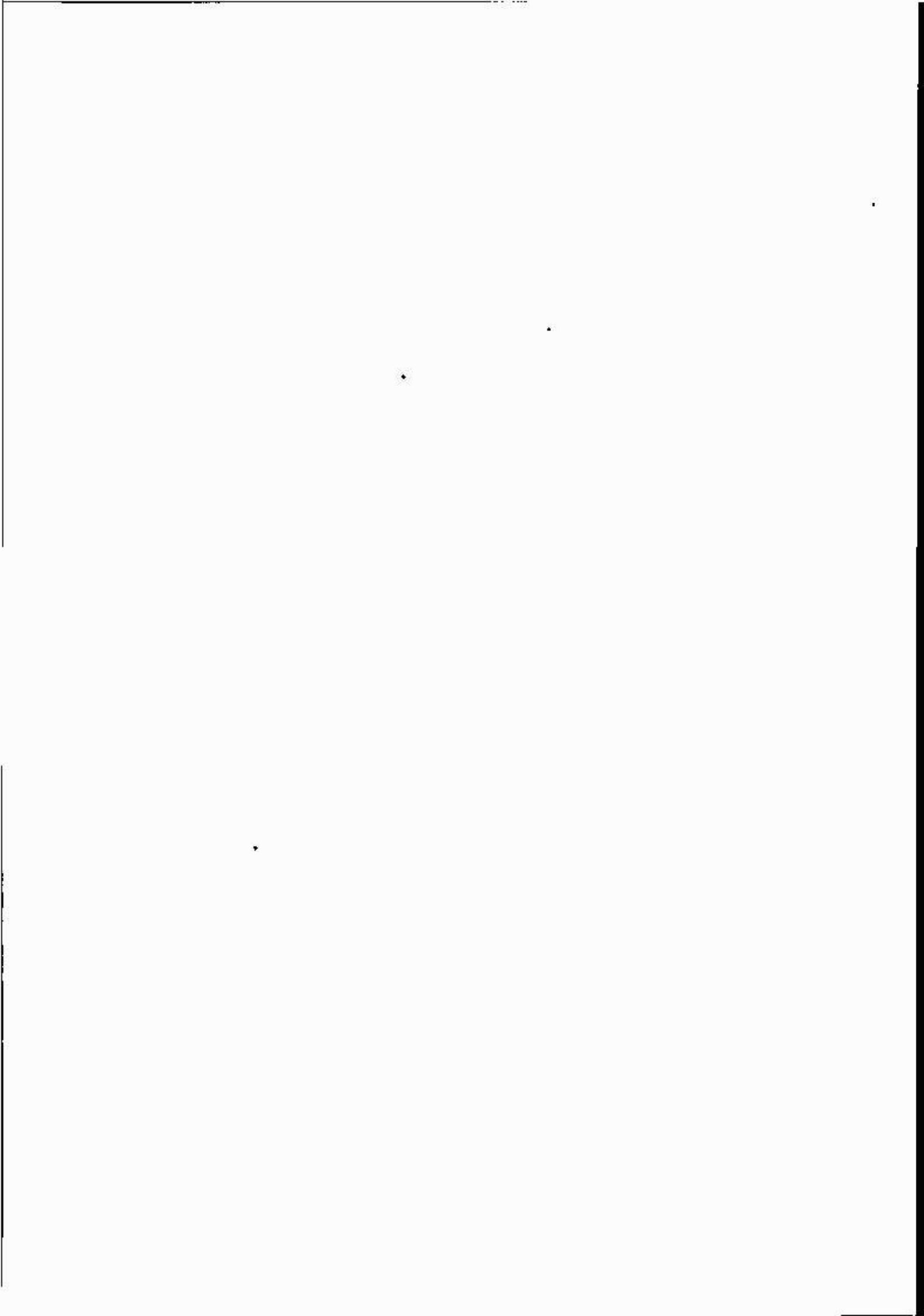
- Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária e Meio Ambiente.

Presidente

- Comissão de Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo Minas e Energia, Ciência e Tecnologia.

Presidente

SITUAÇÃO	RECEBIDO	
Comissão <u>Arquivo - F. 0277/96 AC.</u>	<u>20.06.96</u>	
Comissão/...../.....	Presidente da Comissão
Comissão/...../.....	Presidente da Comissão





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléia Legislativa do Est. do AP

Aprovado em única discussão

Em 05 / 12 / 96

Presidente

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 0039/96-AL

Denomina de Colégio Comercial do Amapá a atual Escola Estadual Comercial Professor Gabriel Almeida Café e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

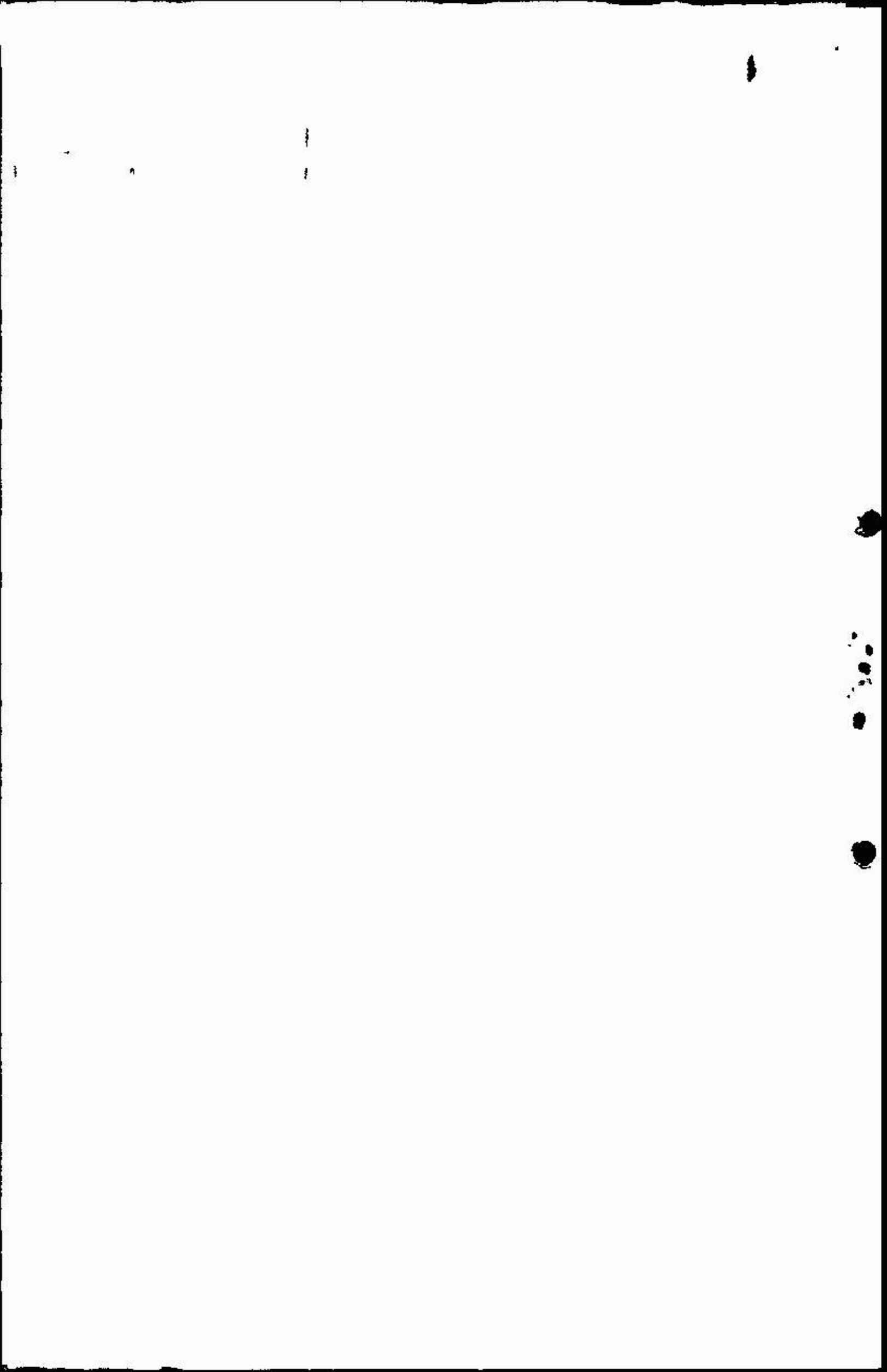
Art. 1º - Fica denominada de Colégio Comercial do Amapá a atual Escola Estadual Comercial Professor Gabriel Almeida Café, situada na avenida FAB, na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

Art. 2º - Fica denominado Professor Gabriel Almeida Café o auditório do Colégio Comercial do Amapá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR



Em, 05 / 12 / 96



Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 0039 / 96 - AL.

PROTOCOLO Nº 0292

DATA 04 / 06 / 96

HORA DE ENTRADA 08:30

ESPECIE LEI Nº 0039/96 - AL

Denomina de COLÉGIO COMERCIAL DO AMAPÁ a atual Escola Estadual Comercial Professor Gabriel Almeida Café e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada de COLÉGIO COMERCIAL DO AMAPÁ, a atual Escola Estadual Comercial Professor Gabriel Almeida Café, situada na Avenida FAB, na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

ART. 2º - Fica denominado PROFESSOR GABRIEL ALMEIDA CAFÉ, o Auditório do Colégio Comercial do Amapá.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO MARIO ANDREAZZA, EM 03 DE JUNHO DE 1996.


Deputado PAULO JOSÉ

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

J U S T I F I C A T I V A

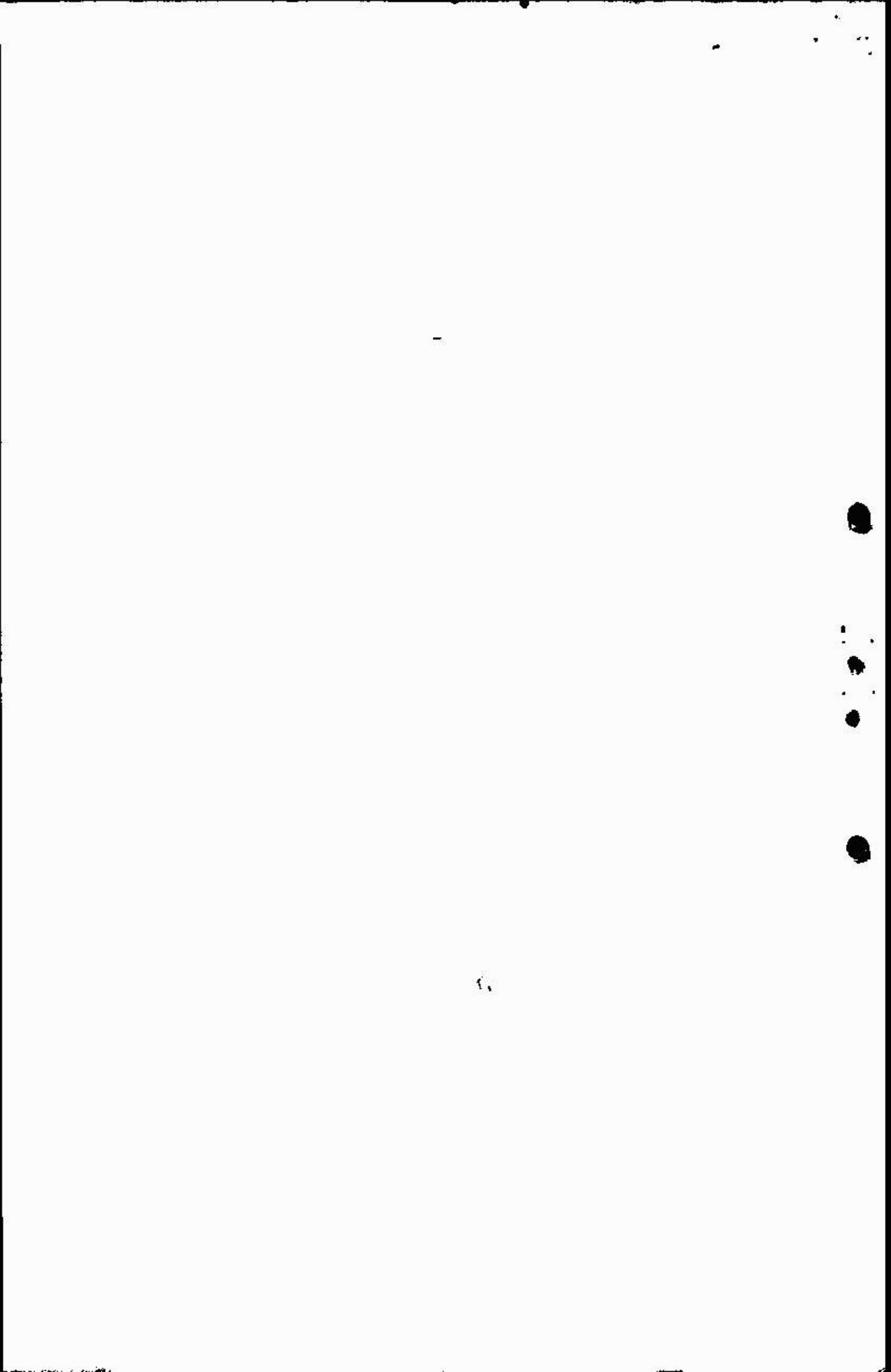
PL nº 0039/96-AL

A alteração ora proposta decorre da necessidade de se atender o anseio do corpo docente e discente daquele estabelecimento educacional, cuja intenção é devolver o nome anterior à escola, visto que todos os cursos oferecidos à comunidade estão relacionados a área comercial.

Resalta-se que no bojo dessa proposta, não está qualquer objessão ao nome do Professor GABRIEL ALMEIDA CAFÉ, cujo trabalho, dedicação e compromisso com a causa educacional, em muito contribuiu para o desenvolvimento deste Estado.

Querendo manter viva a memória desse abnejado mestre, urge a necessidade de se denominar o Auditório do estabelecimento em questão do Professor GABRIEL ALMEIDA CAFÉ, visando do manter viva sua memória de educador, cuja prática docente sempre esteve voltada para a construção da pessoa humana de forma plena.

Paulo José!
Deputado PAULO JOSÉ





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 125 /96 AL-C.CJR

RELATOR: Dep. MANOEL BRASIL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 0039/96-AL

EMENTA: Denomina de Colégio Comercial do Amapá a atual Escola Estadual Comercial Professor Gabriel de Almeida Café e dá outras providências.

AUTOR: Deputado PAULO JOSÉ

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 0506

DATA 07/11/96

HORA DE ENTRADA 10:45H

ESPECIE PAREC. Nº 108/96-MC

Darlene

FUNCIONARIO

I - HISTÓRICO E VOTO:

O autor é parte competente para apresentar o Projeto de Lei, conforme a ementa em epígrafe.

O projeto não fere o ordenamento jurídico e não contraria o interesse público.

Ex positis, opino pela APROVAÇÃO.


É o Parecer, s.m.j.


Dep. MANOEL BRASIL
RELATOR


II - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.

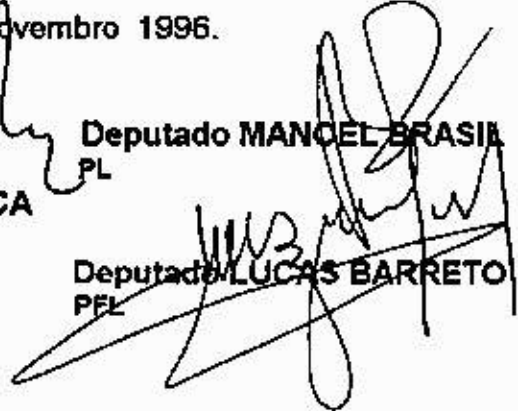
Plenário da Comissão, em 06 de novembro 1996.


Deputado PAULO JOSÉ
PTB


Deputado JOÃO DIAS
PFL


Deputado HILDO FONSECA
PT


Deputado MANOEL BRASIL
PL


Deputado LUCAS BARRETO
PFL

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER N.º 091 / AL-CFEFFOAP

RELATOR: DEP. ROBERTO GÓES

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N.º 0039/96-AL

EMENTA: Denomina de Colégio Comercial do Amapá a atual Escola Comercial Professora Gabriel de Almeida Café e dá outras providências.

AUTOR: Deputado PAUL JOSÉ

I - HISTÓRICO:

O autor propõe o projeto de lei conforme a ementa acima.
A proposta encontra substância e representa interesse da Administração Pública.

II - VOTO:

Opino pela APROVAÇÃO.
É o Parecer, s.m.j.


DEP. ROBERTO GÓES
RELATOR

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.

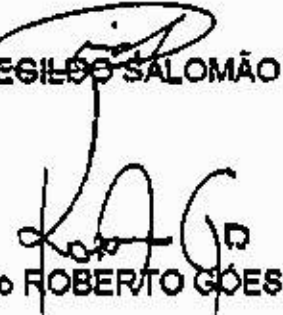
Plenário da Comissão, em 06 de novembro de 1996.

Deputado FRAN JÚNIOR
PMDB

Deputado REGILDO SALOMÃO
PFL


Deputado JOAO QUEIROGA
PMDB


Deputado ROBERVAL PICANÇO
PL


Deputado ROBERTO GÓES
PSD

AT THE ...

... ..



PARCEL / MICHIGAN (RT FOR

... ..

[Large empty rectangular area, possibly a placeholder for a drawing or photograph.]



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CONTROLE DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO DO: Parecer da Com. de Const. Just. e Redação
ao Projeto de Lei nº 0039/96-AL

DEPUTADO:	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO	X			
ANTONIO TELES	X			
FRAN JÚNIOR	X			
HILDO FONSECA	X			
JANETE CAPIBERIBE	X			
JOÃO DIAS	X			
JULIO MIRANDA				
LUCAS BARRETO				X
MANOEL BRASIL	X			
MILTON RODRIGUES	X			
JOÃO QUEIROGA				X
PAULO JOSÉ	X			
REGILDO SALOMÃO	X			
ROBERTO GÓES	X			
ROBERVAL PICANÇO	X			
ROSEMIRO ROCHA	X			
WALDEZ GÓES	X			


 Secretário Geral

